



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2022

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
103010120.2.093000 Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3022 R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Recurso da "PORTARIA SES Nº 395/2022" para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das UBS.  
Fonte de Recursos: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de dezembro de 2022.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.609/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente para tornar legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, diz respeito a recebimento de valor através de convênio com o estado do RS "Avançar na Saúde" para aprimoramento dos serviços oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação em caráter de urgência.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)